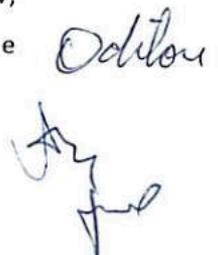


**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE CULTURA E A LIGA  
ECOLÓGICA SANTA MATILDE -  
LESMA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, CNPJ nº 19.138.890/0001-20, doravante denominado **ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEEP)**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, neste ato representado por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M – 195169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, neste ato representada pelo **ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO – APM**, com sede na Avenida João Pinheiro, 372, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.180-186, por meio do Superintendente, Thiago Veloso Vitral, brasileiro, portador da CI nº MG – 12.513-400 e do CPF nº 056.921.626-52 e a **LIGA ECOLÓGICA SANTA MATILDE - LESMA**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, com sede na Rua José Apolinário Sobrinho, nº 182, Conselheiro Lafaiete/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente José Odilon Rodrigues Pereira, brasileiro, portador da CI nº M 240.427 – SSP/MG e do CPF nº 257.743.446-49, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete/MG, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017, em especial as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I e, no que couber, o disposto nos Capítulos II, III, V ao IX e na Seção III do Capítulo IV, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido, também, pelas cláusulas e condições que seguem:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, tem como objeto a reunião do acervo referente à trajetória pública de Lafayette Rodrigues Pereira (1834-1917) por meio da realização do projeto "Caminhos de Conselheiros Lafayette".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚCLEO DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a promoção e fomento do conhecimento/ registro histórico e a democratização do acesso à informação visando pesquisar, catalogar e sistematizar em arquivos a vida e obra do jurista, escritor, jornalista e político Lafayette Rodrigues Pereira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem partes integrantes e indissociável deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I – Anexo I – Plano de Trabalho

**Parágrafo Segundo** – O ACORDO DE COOPERAÇÃO vigente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo ou por Termo de Apostila quando for o caso, salvo quanto ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 47.132, de 2017:

*Odilon*  
*Luiz*  
*M*

## I - Da OSC

- a) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos, de acordo com os incisos V e VI do art.34 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- b) Facilitar o livre acesso dos agentes públicos do OEEP, do controle interno do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- d) Executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- e) Viabilizar o transporte, a acomodação e as diárias necessárias aos participantes de capacitações, quando necessário, conforme Plano de Trabalho;
- f) Apresentar ao OEEP relatórios de monitoramento trimestrais e
- g) Prestar contas segundo os regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

## II – DO ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP

- a) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e extratos dos seus aditivos caso haja, observando o disposto no §7º do art.40 do Decreto Estadual;
- b) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- e) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- f) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

**Parágrafo Segundo** - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Parágrafo Terceiro** - A SEC designará a Sr. Thiago Veloso Vitral, CPF nº 056.921.626-52, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.

**Parágrafo Quarto** - A SEC poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do alcance das metas, hipótese em que a OSC poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da SEC.

**Parágrafo Sexto** - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEC, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Sétimo** – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou transferidas a terceiros sem a prévia notificação e autorização do outro partícipe.

**Parágrafo Oitavo** - A transferência parcial da execução do objeto deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das partes e somente será autorizada se não implicarem em subcontratação das parcelas mais relevantes do projeto.

**Parágrafo Nono** – A subcontratação ou cessão parciais, porventura autorizadas não desobriga os partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados, por qualquer das partes, nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, as quais se responsabilizarão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS PERMANENTES**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundo da execução deste instrumento, inclusive o direito de exploração econômica, de obras científicas ou literárias, pertencerão aos parceiros, na proporção equivalente ao montante de valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei de Inovação nº 10.973/2004.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS**

Os partícipes franquearão o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos locais de execução dos trabalhos, documentos e informações relacionadas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas. Compete à OSC apresentar a prestação de contas referente à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em até **90 dias** do término de sua vigência.

**Parágrafo Primeiro** – O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria, devendo seguir aos regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº13.019, de 2014.



**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao OEEP, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art.55 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que seja dada a publicidade dessa intenção, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro** – O OEEP poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

**Paragrafo Segundo** – As partes poderão realizar a rescisão deste instrumento nas hipóteses de:

- a) Perda do interesse na continuidade do trabalho, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso bem como das obrigações referentes aos trabalhos já realizados e
- b) Descumprimento de qualquer cláusula neste Acordo estabelecidas, mediante notificação escrita e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**Paragrafo Terceiro** – A notificação oficial será feita por escrito e os prazos estabelecidos neste instrumento serão contados a partir da data de recebimento das notificações.

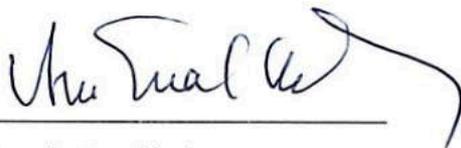


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2017.



Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais



José Odilon Rodrigues Pereira

Presidente da Liga Ecológica Santa Matilde - LESMA

TESTEMUNHAS:



NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº.



NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº.

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO

Faz designação de exercício de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno de que trata a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, designa a servidora **CRISTIANE PEIFER DE ARAUJO**, MASP 1356942-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, Nível I, Grau B, lotado na Controladoria-Geral do Estado, para ter exercício na Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde – SES, a contar de 01/5/2017.

Controladoria-Geral do Estado, 02 de maio de 2017.

Eduardo Martins de Lima  
Controlador-Geral do Estado

**02 956358 - 1**

## Editais e Avisos

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1501558 000029/2017**. Tipo: **MENOR PREÇO**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução, promoção, operacionalização, produção e assessoria de eventos, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, concernente à 57ª Exposição Estadual Agropecuária. A sessão de pregão ocorrerá no dia 16/05/2017 às 10:30h, no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital disponível no endereço eletrônico retro informado. Maiores informações: [ronney.costa@planejamento.mg.gov.br](mailto:ronney.costa@planejamento.mg.gov.br). Pregoeiro: Roney de Aguiar Costa.

**3 cm -02 956279 - 1**

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através do processo de compra nº3, ano 2017, unidade de compra código 3041026 no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 16/2017 - Processo EMATER-MG nº 18/2017 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos das marcas FIAT, VOLKSWAGEN, FORD e RENAULT de propriedade da EMATER-MG, lotados na Unidade Regional de Viçosa e nos Escritórios Locais a ela vinculados. Recebimento das propostas até o dia 17/05/2017 às 09:59h. Sessão pública dia 17/05/2017 às 10:00h. Informações: e-mail: [uregi.vicosas@emater.mg.gov.br](mailto:uregi.vicosas@emater.mg.gov.br). Telefone: (31) 3891-3155. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

**3 cm -02 956123 - 1**

### EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais  
Retificação  
Processo Licitatório Nº 305100200007/2017  
Pregão Eletrônico Nº 009/2017

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores. Informa-se retificações no edital, Anexo I, item 11.1.2 (Da vistoria - letras C e D, Cláusula Nona do contrato (Da vigência) e nova data de abertura das propostas e sessão de lances: 16/05/2017 com início às 09:00h. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 - 34895041.

**3 cm -02 955939 - 1**

Extrato dos Instrumentos Jurídicos:

Nº. 190/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e 7 Estrelas Comercial Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPO-CAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$5.616,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Jorge Alves Martins - 7 Estrelas.

Nº. 191/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Indústria e Comércio de Peças e Implementos Rodoviários Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPOCAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$2.816,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Adão Aparecido Ribeiro de Nazare - Ind. Com. de Peças.

Nº. 192/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Agrimaxi Ind. e Com. de Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPOCAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$8.916,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Rafael Reis do Amaral - Agrimaxi.

Nº. 193/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Agronelli Ind. Com. de Insumos Agropecuários Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPOCAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$5.972,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Alexandre Cunha Barbosa; Ana Márcia G.F. Gonçalves - Agronelli.

Nº. 194/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Sociedade Importadora Agro Assai Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPOCAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$6.296,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Tatiana Takikawa - Agro Assai.

Nº. 195/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Máquinas Agrícolas Jacto Ltda. Objeto: Permissão de Uso remunerada para participação na 20ª EXPOCAFÉ e 8º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$23.315,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Wanderson Tosta - Jacto.

Nº. 197/2017 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ana Cristina Manjabosco. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 03/05/2017 a 03/05/2018. Valor: R\$45.299,00. Proc. Licit. - Pregão nº 305100200152/2016. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque-EPAMIG; (b) Pedro Weiler Schmitz - Ana Cristina Manjabosco. Nº. 198/2017 - Termo - Partes: EPAMIG e Cio da Terra Livraria Ltda. Objeto: Consignação de publicações impressas e eletrônicas da EPAMIG. Assinatura: 28/04/2017. Vigência: 28/04/2017 a 28/04/2018. Valor: R\$15.000,00. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Jr. - EPAMIG; (b) Vera Lúcia Correr; Gilberto Alexandre R. Alonso - CIO da Terra.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:

Nº. 067/2014 - 1ª TA - Partes: EPAMIG e Gisela de Magalhães Machado Moreira. Objeto: Prorrogar o termo original por mais 06 (seis) meses. Assinatura: 03/03/2017. Vigência: 03/03/2017 a 02/09/2017. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG; (b) Gisela de Magalhães Machado Moreira.

**12 cm -02 956304 - 1**

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 1471003237/2015. Conventos: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional/ Município de Itabirinha. Objeto: prorrogar vigência até 18/10/2017. Assinatura: 19.04.2017.

**1 cm -02 956171 - 1**

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

##### AVISO DE ADIAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0110 – PES**  
Objeto: Serviços de Manutenção em Bombas Submersíveis da marca Flygt. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado para o dia 03/05/2017 às 09:15 horas, fica adiado para o dia 19/05/2017 às 08:45 horas. Edital disponível em: 05/05/2017, no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão). Motivo: “Correção no procedimento licitatório”.

**4 cm -02 955832 - 1**

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0104 – PEM**  
Objeto: Conjunto Motobomba Submersível 75 CV. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, adiado anteriormente Sine Die, fica marcado para o dia 19/05/2017 às 14:15 horas. Edital disponível em: 05/05/2017, no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Compras/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0198 – PEM. (COTARESERVADA PARA ME/EPP)**  
Objeto: Polímero Aniônico Separação Sólido/Líquido. Dia da Licitação: 17 de maio de 2017 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 04/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0204 – PEM. (COTARESERVADA PARA ME/EPP)**  
Objeto: Papéis A4 e A3. Dia da Licitação: 18 de maio de 2017 às 14:30 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 05/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0197 – PES**  
Objeto: Serviços de manutenção em geral, com fornecimento de peças, para veículos leves e médios multimarcas. Dia da Licitação: 17 de maio de 2017 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 04/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0200 – PEM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**  
Objeto: Quadro de comando de motor. Dia da Licitação: 17 de maio de 2017 às 14:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 04/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0201 – PEM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**  
Objeto: Registros e Válvulas em Bronze, Ventosa e Flange em Ferro Fundido, Adesivo e Fita Teflon, Materiais Elétricos e Conexões em Ferro Galvanizado. Dia da Licitação: 18 de maio de 2017 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 05/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0203 – PEM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**  
Objeto: Manômetros DN 100. Dia da Licitação: 18 de maio de 2017 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 05/05/2017. Mais informações: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Fornecedores/Pregão).

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2017/0121 – PEM**  
Objeto: Conjunto Motobomba Horizontal. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2017/0154 – PEM**  
Objeto: Armário MDF para Databook´s. Proposta vencedora: Marcenaria Vaz Ltda, no valor total de R\$ 3.500,00.

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2017/0166 – PEM**  
Objeto: Conjunto Motobomba Horizontal. Resultado: Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

##### AVISO DE JULGAMENTO

Convite Nº CPL10820170053

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias do cercamento da área da Estação de Tratamento de Água na Sede do município de Iturama - MG, Distrito de Fural - DTFI, da COPASA MG.

No dia 02/05/2017, às 14h 30 min. reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações. Após análise da documentação de habilitação a Comissão decidiu: a) inabilitar a empresa PROJEÇÕES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; b) habilitar as demais empresas, a saber: CONSTRUTORA SOLUTEC LTDA, NOVE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA VALE DO PARAÓPEBA – EIRELI, KLV ENGENHARIA LTDA e LUMA ENGENHARIA LTDA. O detalhamento das habilitações/inabilitações encontra-se nos autos do processo. Está aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para vistas ao processo. Diante do exposto e caso não haja recurso a sessão de Abertura Comercial das empresas habilitadas será dia 08/05/2017 às 09:15 horas. No mesmo local previsto no item 1.1 do Edital.

##### A DIRETORIA

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Processo: 93.621. Objeto: Renovação de aluguel do imóvel situado à Rua Herculanu Pena, 133, em Diamantina, onde funciona o escritório local do sistema de Diamantina. Prestador e Valor: Edvaldo da Paixão Orlando. R\$40.284,00. Prazo de Vigência: 12 Meses. Reconhecimento do Ato: Raul César F. Duarés. – Superintendência de Operação Jequitinhonha e Mucuri. Gilson de Carvalho Queiroz Filho. – Diretoria de Operação Norte. Ratificação do Ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput da Lei Federal 8.666/93. Processo: 93.753. Objeto: Contratação de Agência de Classificação de Risco, para aferição de risco de crédito e atribuição de ratings em escala nacional para COPASA MG. Prestador e Valor: Fitch Ratings Brasil Ltda. R\$213.157,90. Prazo de Vigência: 60 Meses. Reconhecimento do Ato: Maurício Paulo Pereira. – Superintendência Financeira. Edson Machado Monteiro. – Diretoria Financeira e de Relações com Investidores. Ratificação do Ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

**28 cm -02 956256 - 1**

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Extrato do Acordo de Cooperação nº 01/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a LIGA ECOLÓGICA SANTA MATILDE; Objeto: Estruturação do acervo referente a trajetória pública de Lafayette Rodrigues Pereira; Assinatura: 17/04/2017. Vigência: 08 meses.

**1 cm -02 956092 - 1**

Secretaria de Estado de Cultura - Extrato  
Extrato de publicação do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira nº 1271000976/2016, com a finalidade de prorrogação de vigência até 10 de abril de 2018, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 30/06/2016, página 86, Editais e Avisos. Assinatura: 27/04/2017.

**2 cm -02 956139 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato  
1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9054195/16 - Partes: SEC e PLOTACAD IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogar a vigência do contrato originário por 12(doze) meses, a partir de 07 de maio de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:  
1271.13.392.130.4334.0001.3390.3931.0.10.1.;  
1271.13.392.135.1073.0001.3390.3931.0.10.1.;  
1271.13.392.130.4465.0001.3390.3931.0.10.1.;  
1271.13.392.130.4325.0001.3390.3931.0.10.1.;

Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Belo Horizonte, 02/05/2017. Assinam: Angelo Oswald de Araújo Santos/SEC e Daniela Ribeiro Marques Penido/Plotacad Impressão Digital Ltda.

### FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA – EDITAL FCS Nº 03/2017 – RESULTADO DEFINITIVO - A Fundação Clóvis Salgado – FCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando o disposto na Lei Estadual 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e o Decreto 46.020, de 09 de agosto de 2012, e alterações posteriores, torna público resultado definitivo do processo de seleção pública para celebração de Termo de Parceria – Edital FCS 03/2017: 1º Lugar – Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes, CNPJ 70.945.209/0001-03, 6,68 pontos. Fica convocada a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes para se apresentar em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à esta convocação na Fundação Clóvis Salgado: Avenida Afonso Pena, 1537, Centro, Belo Horizonte – MG, Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, das 10h às 12h e 14h às 16h. Belo Horizonte, 02 de maio de 2017 - Augusto Nunes-Filho - Fundação Clóvis Salgado – Presidente.

**4 cm -02 956180 - 1**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Retificação do resumo do Contrato nº 09092602/2016 (Processo de Compra: 2381035 004/2016) publicado no Diário Oficial – Caderno I, dia 21/12/2016, Coluna 2, página 29. Onde se lê: Contrato 09092602/2016 (Processo de Compra: 2381035 004/2016), leia-se: Contrato 09139109/2017 (Processo de Compra: 2381035 005/2017).

**1 cm -02 956082 - 1**

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Extrato do Contrato nº 009/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE e RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de 9 (nove) grades aradoras, 14 discos de 26 polegadas. Valor: R\$ 127.485,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 2421-20.608.152.4367.0001-449052 –FONTE 24.1/0-71.3/0. Vigência: 130 (cento e trinta) dias. Assinatura: 02/05/2017.

Extrato do Contrato nº 007/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE e RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de 5 (cinco) grades aradoras, 14 discos de 26 polegadas. Valor: R\$ 70.825,00 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 2421-20.608.152.4367.0001-449052 –FONTE 24.1/0-71.3/0. Vigência: 130 (cento e trinta) dias. Assinatura: 02/05/2017.

Extrato do Contrato nº 010/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE e RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) grades aradoras, 14 discos de 26 polegadas. Valor: R\$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 2421-20.608.152.4367.0001-449052 –FONTE 24.1/0-71.3/0. Vigência: 130 (cento e trinta) dias. Assinatura: 02/05/2017.

Extrato do Contrato nº 008/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira com carregadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel e com 75 cv, 4 cilindros, capacidade mínima de caçamba carregadeira de 0,70m³, profundidade de escavação mínima de 4,00 metros, cabine fechada com ar-condicionado e garantia de 12 meses sem limite de horas. Valor: R\$ 183.989,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 2421-20.608.152.4367.0001-449052 –FONTE 24.1/0-71.3/0. Vigência: 130 (cento e trinta) dias. Assinatura: 02/05/2017.

**8 cm -02 956370 - 1**

CONTRATANTE: idene

contratado: AVANÇAR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 242102000033/2012

##### DECISÃO

Trata-se de Contrato nº 021/2012 entre o IDENE e a AVANÇAR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, oriundo do Pregão Eletrônico, para fornecimento de software e prestação de serviços de informática para o SIS-LEITE, onde se busca a prorrogação excepcional do prazo até 1º de maio de 2018, com cláusula resolutiva.

Há dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa e o parecer jurídico foi favorável tanto à prorrogação com ressalva.

Noutro giro, a prorrogação é mais vantajosa para a Administração Pública tendo em vista os fatos e motivos exposto pela área técnica (fls. 574/577), haja ainda no novo procedimento licitatório ou dispensa junto à PRODEMG.

Assim, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo para prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 021/2012, com arrimo no artigo 57, II c/c §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2017.  
GUSTAVO XAVIER FERREIRA  
Diretor-Geral do IDENE

**7 cm -02 955791 - 1**

### SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 1651093 00002/2017  
Recorrente: AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Recorrida: METODO MOBILE COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A autoridade competente da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania torna pública a decisão sobre o recurso impetrado no certame retrocitado para, preliminarmente, conhecê-lo por atender os pressupostos de admissibilidade. No mérito, nega-lhe provimento pelas impugnações das alegações e, sobretudo por não cumprir o disposto no instrumento convocatório. B. Hte, 02/05/2017 – Roberto Luis de Oliveira Silva.

**3 cm -02 955955 - 1**

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Termo de Prorrogação de Ofício do Plano de Trabalho nº 1304/2016 referente ao convênio Nº 1179/2016 EMG/SEESP e o Município de Camacho. Objeto: prorrogação de ofício da vigência do convênio, que vigorará até 12/04/2018.

**1 cm -02 955992 - 1**

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Retificação da publicação do dia 15.05.2015 - 1º TA ao Contrato nº1360/2014. Onde se lê: “Vigência: 12 meses, 29/4/2015 a 28/4/2016”; Leia-se: “Vigência: 12 meses, 30/4/2015 a 29/4/2016”.

**1 cm -02 955874 - 1**

### FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Contratada: DPS Gonçalves Indústria e comércio de Alimentos Ltda EPP. FJP/PJ51/17Objeto: Fornecimento de café, por demanda. RF: Pregão Eletrônico – 08/17, Lei nº 14.167/2002, Decreto nº 44.786/2008 e Nota Jurídica NJ/PJ – 074/17. Valor: R\$ 20

## Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

### Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Institui grupo destinado a promover estudos para a criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 22.285, de 14 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído grupo destinado a promover estudos para a criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial, no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri –, orientado para o atendimento do interesse público e sem fins lucrativos.

Art. 2º – Compete ao grupo pesquisar requisitos para efetivar o objeto desta resolução, verificar exemplos de editoras constituídas no âmbito da administração pública e levantar informações acerca do interesse público pertinente à matéria para, sendo o caso, fundamentar ato normativo que estabeleça as condições de criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Seccri.

Art. 3º – O grupo será composto pelos seguintes representantes:

I – Mariah Brochado Ferreira, Masp 1381036-1, que o coordenará;

# Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

### Expediente

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Liliana Mara da Silva Mendonça	573.080-9	GTED-1 GM1100281	Executar Atividades de Liquidação, Pagamento, Descentralização de Cota orçamentaria, Preenchimento do SIGPLAN, acompanhamento da Cota Orçamentária mensal, acompanhamento do programa Distribuição água potável – TDAP, elaboração da Lei orçamentária Anual e elaboração do PPAQ.	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GMG, em Belo Horizonte, aos 04 de abril de 2017.
FERNANDO ANTONIO ARANTES, CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

**10 959864 - 1**

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

### Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 245/2017 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, ao servidor AVENIR CAEE BENITTE MACEDO DINIZ III, masp 1217246-6, GAFA, IM 561, a partir de 10-05-2017.

**11 960638 - 1**

ATO Nº 133/2017 DESIGNA, nos termos artigo 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, e o Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA – à servidora DEBORAH TEIXEIRA EVANGELISTA, MASP 1195175-3, IM 275.

**11 960640 - 1**

ATO Nº 242/2017 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, ao servidor JOEL FERREIRA, masp 1017057-9, GAFA, IM 767, a partir de 08-05-2017.

**10 959977 - 1**

# Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

### Expediente

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO DO PROGRAMA MÚSICA MINAS –2017 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATORIO ILEGÍVEL.

DECISÃO
Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/ DPAI/034/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 7/2017, no que tange à proposta inscrita sob o protocolo nº 007/MMI/2017, apurou-se que não foi cumprido o disposto no item 7.1., “d”, do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, vez que não foi apresentada, no ato da inscrição, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio de todos os integrantes da proposta de execução coletiva.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de comprovação da residência dos proponentes e integrantes das propostas, com animus de permanência, no Estado de Minas Gerais, pelo tempo mínimo de 1 ano, conforme critério do item 4.2., e que a ilegitimidade do documento impede a verificação de cumprimento deste critério;

CONSIDERANDO que o disposto acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, todos os inscritos que apresentarem sua documentação em desconformidade com as disposições do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, serão desclassificados, com fulcro no item 7.1.5.;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital;

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 007/

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

#### MINAS GERAIS - CADERNO 1

RESOLUÇÃO SEC Nº16 DE11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA.

A Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, nos termos da art.18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionados no quadro abaixo.

Art.2 – Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1.164.576-9	Alessandra Soraya Gino Lima	C.E - Gestor de Cultura	Nível II - Grau A	Nível II - Grau B	19/03/2017
904.998-2	Jacqueline Cássia de Noronha Cardoso	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível IV - Grau G	Nível IV - Grau H	01/01/2017
359.118-7	Lindomar José Gomes da Silva	C.E – Técnico de Cultura	Nível V - Grau A	Nível V - Grau B	01/01/2017
343.037-8	Janaina Fonseca Motta	C.E - Gestor de Cultura	Nível IV - Grau D	Nível IV - Grau E	14/04/2017
358.311-9	Jorge Ribeiro	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível IV - Grau G	Nível IV - Grau H	01/01/2017

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 11de maio de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

**11 960603 - 1**

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL MÚSICA MINAS – INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO 2017 – APRESENTAÇÃO DE PROJETO SEM OBSERVÂNCIA DE FORMA PREVISTA NO EDITAL.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/DPAI/39/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC nº /2017, no que tange ao projeto apresentado por Vanderlucio Moreira da Cruz, inscrito sob o protocolo nº 023/MMI/2017, apurou-se que o proponente não cumpriu o disposto no item 6.1.4., vez que não apresentou devidamente encadernadas, rubricadas e numeradas as folhas de todos os documentos exigidos para a inscrição regular da sua proposta.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de garantir a segurança da Administração Pública e do Proponente, no que se refere aos documentos inseridos na proposta submetida à análise;

CONSIDERANDO que o procedimento acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os inscritos nos editais da SEC, notadamente no Edital Música Minas – Intercâmbio e Circulação 2017, que apresentaram sua documentação sem a devida encadernação, numeração sequencial e rubrica, foram desclassificados, por descumprimento das normas do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegitimidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Música Minas – Intercâmbio e Circulação 2017.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

**11 960512 - 1**

### Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: MARIA ISABEL ALBINO, MASP 1035808-3, no cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Artística/Auxiliar de Copa, Nível II, Grau J, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 08 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960690 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, REVOGA o ato que atribuiu à servidora: MARIA ISABEL ALBINO, MASP 1035808-3, a Gratificação para Coordenação de Atividades Técnicas Artística e Administrativa, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 09 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960692 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: ANGELA MARIA FUSARO MOURÃO, MASP 1035839-8, no cargo efetivo de Professor de Arte, Nível III, Grau G, a partir de 04 de maio de 2017. Belo Horizonte, 05 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960688 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: FLAVIA HELENA DE ASSIS, MASP 1035876-0, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Artística/Auxiliar Administrativo, Nível V, Grau B, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 08 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960691 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

PORTARIA IDENE Nº 8, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a ordenação de despesas de ações orçamentárias, considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Delegada nº 180, de 2011, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 46.629, de 2014, considerando o disposto na Lei federal n.º 4.320, de 1964, na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000 e, em especial, no Decreto Estadual n.º 37.924, de 1996, nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

DETERMINA:

Art. 1º Delegar poderes aos servidores elencados no Anexo I a competência para autorizar e ordenar as despesas em todas as fases, até o limite dos créditos autorizados, no âmbito da Unidade Orçamentária 2421, para todas as despesas relativas às ações que lhes compete, conforme os termos do Anexo I.

Art. 2º A delegação de competência contida nesta portaria tem validade de 12 (doze) meses, observando-se o disposto no §1º do art. 42, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Diretor-Geral do IDENE

ANEXO I

Nome	MASP	Ações Orçamentárias
Arlete Pereira	1.386.576-1	4316,2069,4315
Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior	752.722-9	2001,2002
Davidson Barbosa Dantas	1.390.852-0	4367, 4368

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Diretor-Geral do IDENE

**11 960500 - 1**

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

### Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, prorroga a disposição de ANDRE DE OLIVEIRA SERRETTI, MASP 752862/3, EPPGG, à Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, para regularizar situação funcional. Coloca JULYÉ BESERRA, MASP 752922/5, EPPGG, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para o órgão de origem, de 04/05/2017 a 31/12/2017. Torna sem efeito o ato publicado em 13/01/2017, pelo qual LUIZA HERMETO COUTINHO CAMPOS, MASP 1285229-9, EPPGG, foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Administração Prisional, com ônus para o órgão de origem, em prorrogação, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

RETIFICA o ato de disposição, publicado em 13/01/2017, referente a: MASP 752949/8, MARIANA PROCOPIO DE CASTRO LIMA. Onde se lê: Secretaria de Estado de Segurança Pública. Leia-se: Secretaria de Estado de Administração Prisional

RETIFICA o ato de disposição, publicado em 13/01/2017, referente a TIAGO GONCALVES ABREU MASP 752258-4, Onde se lê: com ônus para a origem Leia-se: sem ônus para a origem.

WARLENE S DRUMOND REZENDE

**11 960143 - 1**

NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.870 de 16 de dezembro de 2003 e no Decreto Estadual nº 46.020 de 09 de agosto de 2012, fica indeferido, pelos motivos constantes no Art. 7º incisos IV e V, da Lei e no Art. 2º incisos IV, V e VIII do Decreto o pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da seguinte entidade:

Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar CNPJ: 11.364.921/0001-50

**11 960142 - 1**

Conclui pelo arquivamento: Processo Administrativo DRH nº 20/2016 instaurado conforme publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais de 12/11/2016 e nos termos da Lei da Lei 14.184/2002, considerando a abolição no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 63/2016 ao servidor M.R. MASP 367985-9, retificando publicação MG 11/05/2017.

**11 960295 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA B:

MARTA MARIA DE ALMEIDA RESENDE -Masp 0343684-7, PEB/PEB.

-SRE DE BARBACENA:
JASELMA ARAUJO LIMA -Masp 1410208-1, PEB/PROFESSOR(ANDRELANDIA).

-SRE DE CARANGOLA:

CLAUDIA REGINA VALADAO LEITE -Masp 1329610-8, PEB/PEB;
DIOGO SOUZA QUARTEL -Masp 1377256-1, PEB/PROFESSOR(ESPERA FELIZ);
ALYNE DA FELICIDADE NOVAES -Masp 1399487-6, PEB/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

ELAINE APARECIDA NASCIMENTO -Masp 1191887-7, PEB/EXERCENDO VICE-DIRECAO/PROFESSOR(OURO FINO);
NICOLE JORDANA LEAO PAIM -Masp 1299576-7,

# Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

## Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Institui grupo destinado a promover estudos para a criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 22.285, de 14 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído grupo destinado a promover estudos para a criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial, no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri –, orientado para o atendimento do interesse público e sem fins lucrativos.

Art. 2º – Compete ao grupo pesquisar requisitos para efetivar o objeto desta resolução, verificar exemplos de editoras constituídas no âmbito da administração pública e levantar informações acerca do interesse público pertinente à matéria para, sendo o caso, fundamentar ato normativo que estabeleça as condições de criação, operacionalização e manutenção de serviço editorial no âmbito da Subsecretaria de Imprensa Oficial da Seccri.

Art. 3º – O grupo será composto pelos seguintes representantes:

I – Mariah Brochado Ferreira, Masp 1381036-1, que o coordenará;

# Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

## Expediente

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Liliana Mara da Silva Mendonça	573.080-9	GTED-1 GM1100281	Executar Atividades de Liquidação, Pagamento, Descentralização de Cota orçamentaria, Preenchimento do SIGPLAN, acompanhamento da Cota Orçamentária mensal, acompanhamento do programa Distribuição água potável – TDAP, elaboração da Lei orçamentária Anual e elaboração do PPAQ.	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GMG, em Belo Horizonte, aos 04 de abril de 2017.
FERNANDO ANTONIO ARANTES, CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

**11 9059864 - 1**

# Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 245/2017 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, ao servidor AVENIR CAEE BENITTE MACEDO DINIZ III, masp 1217246-6, GAFA, IM 561, a partir de 10-05-2017.

**11 960638 - 1**

ATO Nº 133/2017 DESIGNA, nos termos artigo 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, e o Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA – à servidora DEBORAH TEIXEIRA EVANGELISTA, MASP 1195175-3, IM 275.

**11 960640 - 1**

ATO Nº 242/2017 DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, ao servidor JOEL FERREIRA, masp 1017057-9, GAFA, IM 767, a partir de 08-05-2017.

**10 959977 - 1**

# Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

## Expediente

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO DO PROGRAMA MÚSICA MINAS –2017 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATORIO ILEGÍVEL.

DECISÃO
Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/DPAI/034/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 7/2017, no que tange à proposta inscrita sob o protocolo nº 007/MMI/2017, apurou-se que não foi cumprido o disposto no item 7.1., “d”, do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, vez que não foi apresentada, no ato da inscrição, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio de todos os integrantes da proposta de execução coletiva.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de comprovação da residência dos proponentes e integrantes das propostas, com animus de permanência, no Estado de Minas Gerais, pelo tempo mínimo de 1 ano, conforme critério do item 4.2., e que a ilegitimidade do documento impede a verificação de cumprimento deste critério;

CONSIDERANDO que o disposto acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, todos os inscritos que apresentarem sua documentação em desconformidade com as disposições do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, serão desclassificados, com fulcro no item 7.1.5.;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital;

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 007/

RESOLUÇÃO SEC Nº16 DE11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA.

A Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado,

Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, nos termos da art.18 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionados no quadro abaixo.

Art.2 – Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1.164.576-9	Alessandra Soraya Gino Lima	C.E - Gestor de Cultura	Nível II - Grau A	Nível II - Grau B	19/03/2017
904.998-2	Jacqueline Cássia de Noronha Cardoso	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível IV - Grau G	Nível IV - Grau H	01/01/2017
359.118-7	Lindomar José Gomes da Silva	C.E – Técnico de Cultura	Nível V - Grau A	Nível V - Grau B	01/01/2017
343.037-8	Janaina Fonseca Motta	C.E - Gestor de Cultura	Nível IV - Grau D	Nível IV - Grau E	14/04/2017
358.311-9	Jorge Ribeiro	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível IV - Grau G	Nível IV - Grau H	01/01/2017

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 11de maio de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

**11 960603 - 1**

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL MÚSICA MINAS – INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO 2017 – APRESENTAÇÃO DE PROJETO SEM OBSERVÂNCIA DE FORMA PREVISTA NO EDITAL.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/DPAI/39/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC nº /2017, no que tange ao projeto apresentado por Vanderlucio Moreira da Cruz, inscrito sob o protocolo nº 023/MMI/2017, apurou-se que o proponente não cumpriu o disposto no item 6.1.4., vez que não apresentou devidamente encadernadas, rubricadas e numeradas as folhas de todos os documentos exigidos para a inscrição regular da sua proposta.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de garantir a segurança da Administração Pública e do Proponente, no que se refere aos documentos inseridos na proposta submetida à análise;

CONSIDERANDO que o procedimento acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os inscritos nos editais da SEC, notadamente no Edital Música Minas – Intercâmbio e Circulação 2017, que apresentaram sua documentação sem a devida encadernação, numeração sequencial e rubrica, foram desclassificados, por descumprimento das normas do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegitimidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Música Minas – Intercâmbio e Circulação 2017.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

**11 960512 - 1**

## Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: MARIA ISABEL ALBINO, MASP 1035808-3, no cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Artística/Auxiliar de Copa, Nível II, Grau J, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 08 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960690 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, REVOGA o ato que atribuiu à servidora: MARIA ISABEL ALBINO, MASP 1035808-3, a Gratificação para Coordenação de Atividades Técnicas Artística e Administrativa, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 09 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960692 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: ANGELA MARIA FUSARO MOURÃO, MASP 1035839-8, no cargo efetivo de Professor de Arte, Nível III, Grau G, a partir de 04 de maio de 2017. Belo Horizonte, 05 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960688 - 1**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, à servidora: FLAVIA HELENA DE ASSIS, MASP 1035876-0, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Artística/Auxiliar Administrativo, Nível V, Grau B, a partir de 08 de maio de 2017. Belo Horizonte, 08 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

**11 960691 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

PORTARIA IDENE Nº 8, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a ordenação de despesas de ações orçamentárias, considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Delegada nº 180, de 2011, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 46.629, de 2014, considerando o disposto na Lei federal n.º 4.320, de 1964, na Lei Complementar federal n.º 101, de 2000 e, em especial, no Decreto Estadual n.º 37.924, de 1996, nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

DETERMINA:

Art. 1º Delegar poderes aos servidores elencados no Anexo I a competência para autorizar e ordenar as despesas em todas as fases, até o limite dos créditos autorizados, no âmbito da Unidade Orçamentária 2421, para todas as despesas relativas às ações que lhes compete, conforme os termos do Anexo I.

Art. 2º A delegação de competência contida nesta portaria tem validade de 12 (doze) meses, observando-se o disposto no §1º do art. 42, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA <p>Diretor-Geral do IDENE</p>		
ANEXO I		
Nome	MASP	Ações Orçamentárias
Arlete Pereira	1.386.576-1	4316,2069,4315
Fernando Antônio França Sette Pinheiro Júnior	752.722-9	2001,2002
Davidson Barbosa Dantas	1.390.852-0	4367, 4368

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Diretor-Geral do IDENE

**11 960500 - 1**

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

## Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, prorroga a disposição de ANDRE DE OLIVEIRA SERRETTI, MASP 752862/3, EPPGG, à Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2017 a 30/01/2017, para regularizar situação funcional. Coloca JULYÉ BESERRA, MASP 752922/5, EPPGG, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para o órgão de origem, de 04/05/2017 a 31/12/2017. Torna sem efeito o ato publicado em 13/01/2017, pelo qual LUIZA HERMETO COUTINHO CAMPOS, MASP 1285229-9, EPPGG, foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Administração Prisional, com ônus para o órgão de origem, em prorrogação, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

RETIFICA o ato de disposição, publicado em 13/01/2017, referente a: MASP 752949/8, MARIANA PROCOPIO DE CASTRO LIMA. Onde se lê: Secretaria de Estado de Segurança Pública. Leia-se: Secretaria de Estado de Administração Prisional

RETIFICA o ato de disposição, publicado em 13/01/2017, referente a TIAGO GONCALVES ABREU MASP 752258-4, Onde se lê: com ônus para a origem Leia-se: sem ônus para a origem.

WARLENE S DRUMOND REZENDE

**11 960143 - 1**

NÚCLEO CENTRAL DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.870 de 16 de dezembro de 2003 e no Decreto Estadual nº 46.020 de 09 de agosto de 2012, fica indeferido, pelos motivos constantes no Art. 7º incisos IV e V, da Lei e no Art. 2º incisos IV, V e VIII do Decreto o pedido de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da seguinte entidade:

Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar CNPJ: 11.364.921/0001-50

**11 960142 - 1**

Conclui pelo arquivamento: Processo Administrativo DRH nº 20/2016 instaurado conforme publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais de 12/11/2016 e nos termos da Lei da Lei 14.184/2002, considerando a abolição no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 63/2016 ao servidor M.R. MASP 367985-9, retificando publicação MG 11/05/2017.

**11 960295 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IV, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA B:

MARTA MARIA DE ALMEIDA RESENDE -Masp 0343684-7, PEB/PEB.

-SRE DE BARBACENA:
JASELMA ARAUJO LIMA -Masp 1410208-1, PEB/PROFESSOR(ANDRELANDIA).

-SRE DE CARANGOLA:

CLAUDIA REGINA VALADAO LEITE -Masp 1329610-8, PEB/PEB;
DIOGO SOUZA QUARTEL -Masp 1377256-1, PEB/PROFESSOR(ESPERA FELIZ);
ALYNE DA FELICIDADE NOVAES -Masp 1399487-6, PEB/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

ELAINE APARECIDA NASCIMENTO -Masp 1191887-7, PEB/EXERCENDO VICE-DIRECAO/PROFESSOR(OURO FINO);
NICOLE JORDANA LEAO PAIM -Masp 1299576-7,